

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA 63/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado às fls. 04, que deferiu ao Exmº. Sr. JOSÉ FÁBIO GALVÃO, Juiz do Trabalho Substituto da JCJ de Guarabira-PB, 19 dias de férias - saldo remanescente - referente ao 2º período de 1994, de 13 a 31.07.95, tendo em vista o ATO TRT nº 14/GP/95, bem como as férias referentes ao 1º período de 1995 para gozo de 01 a 20.08.95, com conversão pecuniária das mesmas, na forma do Art. 66 da LC nº 35/79, § 1º do Art. 78 da Lei nº 8.112/90 c/c Art. 3º da RA-155/91. x.x.x.x.x.x.x.x.

Obs: Ausentes os Exmºs. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires justificadamente e Tarcísio de Miranda Monte em decorrência de licença médica.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1995

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

JOSÉ FÁBIO GALVÃO.